



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Colp

ATA N.º 007

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia quinze do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro.

----- No dia quinze do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Presidente convidou os presentes para a cerimónia inaugural do Centro Cívico de Vale de Frades, que terá lugar no dia vinte e nove do mês em curso.

----- Deu, também, conhecimento que a firma Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda, concorrente ao concurso público para *Construção de Seis Residências de Autonomização e Inclusão (RAI) no Espaço Envolvente e Adjacente da Antiga Escola Primária de Carção*, intentou, contra o município, uma ação judicial, tendo município sido notificado do respetivo Processo Contencioso Pré-contratual n.º 87/24.OBEMDL.

INTERVENÇÕES:

----- A Senhora Vereadora Debora Alves questionou o Senhor Presidente, tal como fez na reunião anterior em que o Senhor Presidente não esteve presente, sobre o processo das buscas da Polícia Judiciária, se já há desenvolvimentos.

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu que não houve qualquer desenvolvimento até hoje e não foi notificado de mais nada.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves voltou a pedir os relatórios dos cursos socioeducativos.

----- A Senhora Vereadora Carina Lopes informou que ainda não nos foram enviados.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves pediu os seguintes esclarecimentos:



- Sobre a técnica contratada para os serviços na área de Serviço Social foi feito um contrato de prestação de serviços com justificação de grande necessidade devido ao facto da transferência de competências da Segurança Social. Entretanto, são abertos concursos e, afinal já não é necessária a dita técnica superior, mas é necessária como assistente técnica. Presumo que não tenha provado competência.

Numa reunião passada pedi esclarecimentos sobre o posto de trabalho da mesma, ao que o Senhor Presidente respondeu ser assistente técnica.

Agora, façam o favor de me dizer em que competência é enquadrada uma assistente técnica na área administrativa a fazer visitas domiciliárias!

Eu já percebi a vossa “jogada” e já manifestei, há muito tempo, mas é importante que as pessoas saibam e, acima de tudo, que os senhores sejam confrontados com as trapacices e ilegalidades que insistem em fazer. Já deviam ter aprendido a lição, mas, ao que parece, continuam na mesma.

----- O Senhor Presidente da respondeu:

- Já prestei esclarecimentos em reunião anterior que a funcionária em causa exerce a função de assistente técnica no acompanhamento das técnicas superiores na área social. Também referi que consultei os serviços administrativos que não viram qualquer problema ou ilegalidade da funcionária em causa exercer essas funções por ela aceites, tratando-se apenas de uma organização dos serviços em função das necessidades dos mesmos.

----- Questionou a Senhora Vereadora Debora Alves:

- Em que competência se enquadra a função de uma assistente técnica em fazer visitas domiciliárias?

----- Respondeu o Senhor Presidente:

- Acompanhar o serviço das técnicas superiores.

----- É secretárias às técnicas superiores? – Questionou a Senhora Vereadora Débora Alves.

----- Respondeu o Senhor Presidente: - Exercer função administrativa.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **REGULAMENTOS:**

----- **PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO ESTABELECIMENTO TERMAL DA TERRONHA - VIMIOSO:** Foi presente a informação interna n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO ESTABELECIMENTO TERMAL DA TERRONHA - VIMIOSO:** Foi presente a informação interna n.º 13/DESC/Turismo, o dia oito do mês em curso, dando conhecimento que o *AVISO N.º 1/2024/DESC/TUR*, referente à proposta do “ Projeto de Alteração do Regulamento Interno do Estabelecimento Termal da Terronha - Vimioso ”, após afixado publicamente e divulgado no site do Município de Vimioso, durante 30 dias, não reuniu sugestões, contributos e/ou alterações, considerando, neste sentido, que esta proposta de regulamento se encontra em condições de ser novamente submetida à reunião deste órgão.

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da informação e considerar finda a publicitação do projeto de regulamento em apreço.

----- **PROJETO DE REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE VIMIOSO:** Foi presente a informação interna n.º 7/SGE, do dia quatro do mês em curso, informando que, na sequência da deliberação deste órgão do passado dia 19 do mês de janeiro, que aprovou a proposta de alteração do regulamento em título nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Dec. Lei n.º 4/2015, de 07/01, o mesmo foi submetido a um período de consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis.

----- Informa que, terminado aquele período legal de apreciação pública do projeto, que a versão final deste regulamento deverá ser presente a este órgão para aprovação e, posteriormente, ser submetido a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e al. k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, para apreciação e aprovação.

----- Junta, neste contexto, o regulamento na sua versão final.

----- Foi deliberado, por unanimidade, face ao teor da informação e ao disposto na al. k) do n.º 1 do artigo 33.º, da referida lei, aprovar o regulamento em título na sua versão final e submetê-lo à apreciação e aprovação da assembleia municipal.

----- **PROTOS E ACORDO DE COLABORAÇÃO**

----- **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO DE PROTEÇÃO DO GADO ASININO - AEPGA - PARA A GESTÃO DE ATIVIDADES DO PARQUE IBÉRICO DE NATUREZA E AVENTURA DE VIMIOSO:** O Senhor Presidente apresentou a minuta do protocolo em título e explicou que este tem por objeto acordar os termos e condições de colaboração para a gestão, promoção e utilização do Parque Ibérico de Natureza e Aventura de Vimioso.

----- Referiu que poderia ter optado por um concurso, mas este procedimento, também é admissível uma vez que AEPGA deixou de receber o acordado com a EDP, relativamente ao contributo assumido no âmbito da comparticipação das barragens.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves referiu:

- Lembro-me de ter falado nesta situação, de que esse valor vindo da EDP era para pagar o ordenado da bióloga do PINTA. Recordo-o que aí também houve um salto de Assistente Técnica para Técnica Superior em três meses e agora já não faz parte dos quadros do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- Esta Técnica Superior pediu mobilidade e este protocolo vem no sentido de, também o trabalho desta ex-trabalhadora do município, ser contornado ou atenuado desta forma.

----- Feita a análise da minuta do acordo, o Senhor Presidente propôs a aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- RECURSOS HUMANOS -----

----- **RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES:** Foi presente a informação referência 03/SPRH, do dia seis do corrente mês, apresentada na sequência de decisão superior para proceder ao recrutamento de pessoal previsto no mapa de pessoal em vigor para as seguintes carreira/categorias:

- um Técnico Superior: área de Arquitetura para a Divisão de Planeamento Urbanismo e Obras;
- dois Assistentes Operacionais: Um da área da atividade de calcetaria, para a Divisão de Planeamento Urbanismo e Obras e outro da área de pichelaria, para a Divisão de Mobilidade, logística e Sustentabilidade,

informando da verificação dos pressupostos a observar, das normas legais e regulamentares que devem seguir os respetivos procedimentos concursais, nomeadamente:

- existência dos postos de trabalho vagos no mapa de pessoal em vigor;
- fundamentação da necessidade de ocupação;
- previsão orçamental respetiva;
- inexistência de reserva de recrutamento no município para os referidos postos de trabalho;
- necessidade de consulta da EGRA sobre a existência de candidatos em reserva centralizada com os respetivos perfis profissionais.

----- Conclui a informação em apreço que, verificados estes pressupostos, deverá o Senhor Presidente da Câmara, previamente à abertura dos respetivos procedimentos, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de três de setembro, submeter à aprovação deste órgão executivo a abertura dos pretendidos procedimentos concursais nas respetivas modalidades de relação jurídica, abertos para trabalhadores com e sem vínculo de emprego público

----- Neste sentido o Senhor Presidente propôs, verificados que estão os pressupostos referidos, a aprovação dos procedimentos concursais comuns na modalidade de emprego público por tempo indeterminado para a ocupação dos referidos postos de trabalho das referidas carreira e categorias, para trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os respetivos procedimentos concursais comuns na modalidade de emprego público por tempo indeterminado para a ocupação dos referidos postos de trabalho das referidas carreira e categorias, para trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

----- **RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES - Constituição de reserva de recrutamento:** Foi presente a informação referência 03/SPRH (II), do dia seis do corrente, apresentada na sequência de decisão superior, para proceder à constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores para postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em vigor para as seguintes carreiras e categorias:

- dois Técnicos Superiores: um Enfermeiro e um Fisioterapeuta;
- três Assistentes Técnicos: Massagistas,

para a Divisão Económica Social e Cultural – Termas.

----- Informa, neste contexto, que se verificam os pressupostos a observar, das normas legais e regulamentares que devem seguir os respetivos procedimentos concursais, nomeadamente:

- existência dos postos de trabalho vagos no mapa de pessoal em vigor;
- fundamentação da necessidade de ocupação;
- previsão orçamental respetiva;
- inexistência de reserva de recrutamento no município para os referidos postos de trabalho;
- necessidade de consulta da EGRA sobre a existência de candidatos em reserva centralizada com os respetivos perfis profissionais.

----- Conclui a informação em apreço que, verificados os pressupostos, deverá o Senhor Presidente da Câmara, previamente à abertura dos respetivos procedimentos, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de três de setembro, submeter à aprovação deste órgão executivo a abertura dos pretendidos procedimentos concursais nas respetiva modalidades de relação jurídica, por tempo indeterminado, para constituição de reserva de recrutamento, abertos para trabalhadores com e sem vínculo de emprego público

----- Neste sentido o Senhor Presidente propôs, verificados que estão os pressupostos referidos, a aprovação dos procedimentos concursais comuns na modalidade de emprego público por tempo indeterminado para constituição de reserva de recrutamento para os referidos postos de trabalho das referidas carreira e categorias, para trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os respetivos procedimentos concursais comuns na modalidade de emprego público por tempo indeterminado para constituição de reserva de recrutamento para os referidos postos de trabalho das referidas carreira e categorias, para trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

----- **PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA – MEDIDA RADAR SOCIAL - CRIAÇÃO DE EQUIPA DE PROJETO PILOTO - Recrutamento de trabalhadores por tempo determinado a termo resolutivo certo:** Foi presente a informação referência 23 SPRH, do dia 26 do mês findo, apresentada na sequência de decisão superior, para proceder ao recrutamento de pessoal destinado à criação de Equipas de Projeto Piloto no âmbito da Medida Radar Social em título.

----- Neste contexto o Senhor Presidente lembrou que esta câmara, em reunião de 19 de janeiro do ano em curso, no contexto da informação interna 03/DESC/AS/SAAS, deliberou assumir a candidatura ao Projeto Piloto do Radar Social e, no âmbito deste, proceder à Criação de Equipa Técnica Multidisciplinar a constituir por dois técnicos, a recrutar a termo certo nas áreas de ser-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

viço social, educação social sociologia, psicologia, gerontologia, economia, gestão estatística e planeamento, para o período do projeto, que se prevê de vinte e sete meses, que tem como objetivo realizar o diagnóstico da georreferenciação social do território do concelho para a execução de um plano de ação para prossecução daquele projeto.

----- Refere, neste contexto, a informação em análise, no âmbito concreto para a constituição da equipa do projeto piloto Radar Social, que se prevê para o período de vinte e sete meses, considerando que, no caso concreto do Município de Vimioso, a equipa é constituída por dois técnicos superiores, e que, não se enquadrando a atividade do Projeto Piloto do Radar Social nas funções permanentes do município, não constando os postos de trabalho da referida equipa do mapa de pessoal, poderá o recrutamento, para o desempenho das referidas funções, ser autorizado pela câmara municipal, a título excecional, pelo período do projeto, procedendo à contratação a termo resolutivo certo, promovendo os respetivos procedimentos concursais para recrutamento dos trabalhadores para a constituição da referida equipa.

----- Mais refere a informação que o recrutamento implicará despesa e, neste sentido, foi solicitada o devido cabimento orçamental, que se prevê na proposta de cabimento n.º 344/2024, de 01/03/2024 do valor de 22 175,84 Euros para o ano em curso e, para os anos seguintes, respetivamente a verba de 20 000,00 Euros.

----- Declarou abster-se a Senhora Vereadora Debora Alves.

----- Ponderado o teor da informação em análise, foi deliberado, por maioria, aprovar a criação da equipa de projeto piloto em causa e promover o respetivo procedimento concursal em regime de contrato a termo resolutivo certo, pelo período do projeto, para recrutamento de dois Técnicos Superiores das áreas de Psicologia, Educação Social e Serviço Social.

----- **AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS - SIADAP 1 – Ratificação:** O Senhor Presidente apresentou a avaliação anual das unidades orgânicas dos serviços da câmara municipal – Divisão Financeira, Divisão Económico-Social e Cultural, Divisão de Planeamento Urbanismo e Obras, e Divisão de Ambiente e Proteção Animal - referentes aos anos de 2022 e 2023, que classifica de *Bom*, propondo a ratificação das mesmas por esta câmara, nos termos do n.º 3 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves declarou não ratificar as avaliações, tendo declarado:

- Não vou ratificar. Voto contra a ratificação uma vez que não cumpre o disposto no Decreto Regulamentar n.º 18/2009.

É por demais evidente que não foram cumpridas as datas ou prazos estipulados na legislação acima indicada para as várias fases que compõem a avaliação.

Quero questionar o Senhor Presidente do porquê de não serem avaliadas todas as unidades orgânicas do município.

----- Em resposta o Senhor Presidente da Câmara disse:

- As avaliações foram apresentadas em tempo oportuno e não houve oportunidades de as trazer à reunião desta câmara.

As unidades orgânicas foram avaliadas aquelas que estão dotadas com Chefe de Divisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

A única falha foi a de não trazer a ratificação as avaliações do ano 2022, que se trazem agora.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves retomou o assunto tendo referido:

- Não dispondo uma unidade orgânica de Chefe de Divisão significa que essa unidade orgânica nunca vai ser avaliada Senhor Presidente!

Caso não saiba, em termos de Decreto Regulamentar n.º 18/2009 isso tem consequências e implicações para os trabalhadores dessa mesma unidade orgânica.

Já foi distinguido um chefe de divisão com a avaliação de excelente.

Os resultados desta avaliação têm de ser publicados na *internet* por lei. Enão estão!

----- O Senhor Presidente referiu que sobre essa questão vai pedir parecer à CCDR.

----- SITUACÃO FINANCEIRA -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, o valor de 6 582 678,66 Euros.

----- PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - ANO FINANCEIRO 2024:

----- ALTERAÇÃO N.º 07 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - ANO FINANCEIRO 2024 - N.º 02: Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 448 740,00 Euros, por si aprovada, por despacho proferido no passado dia doze do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em 18/10/2021.

----- ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO 2024

----- ALTERAÇÃO N.º 7 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 6: Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, relativa a inscrições/reforços do valor de 15 000,00 Euros, correspondente a despesas correntes, por si aprovada por despacho do passado dia doze do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em 18/10/2021.

----- OBRAS PÚBLICAS -----

----- AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS: Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos, referente às seguintes obras:

- *Construção / Reconstrução de Um Açude no Rio Angueira* - Auto de Trabalhos Normais n.º 6, do valor de 26 694,75 Euros:



Jim

Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

– **Construção / Reconstrução de Um Açude no Rio Angueira** - Auto de Trabalhos Complementares n.º 2, do valor de 590,17 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

— **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS APROVADOS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento do auto de vistoria e medição de trabalhos aprovado por despacho no âmbito da delegação de competências que lhe foram conferidas por esta câmara, referente à seguinte obra:

– **Beneficiação da Cobertura da Escola E.B. 2,3 de Vimioso** - Auto de trabalhos normais n.º 4, do valor de 17 994,44 Euros.

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

----- **REDUÇÃO ANUAL DO CONSUMO DE ENERGIA PRIMÁRIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CÊNICA LED – Conta Final da Empreitada:** Presente a informação ref.ª 105/2024(SOSB), de 28 do mês findo, apresentando a conta final da empreitada em título, do valor de 772 227,88 Euros, referindo que o valor final desta empreitada atingiu o valor de 754 134,12 Euros, tendo registado trabalhos a menos no valor de 29 971,17 Euros e ocorrido uma revisão de preços no valor de 29 971,17 Euros, não se verificando atribuição de prémios, nem aplicação de sanções, propondo a aprovação da conta final da empreitada e, consequentemente, a aprovação pelo empreiteiro.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a conta final apresentada, do referido valor e notificar o empreiteiro da mesma para efeitos de aprovação.

— **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** —

— **CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE – AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 – Esclarecimentos / Identificação de erros e omissões:** Foi presente a ata do júri do procedimento concursal em título, relativa ao pedido de esclarecimentos e identificação de erros e omissões, apresentados pela firma AGS, S. A. no decurso do procedimento, sobre a qual foi proferido o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara:

“ Aproveem-se os esclarecimentos e rejeitem-se os erros e omissões apresentados, nos termos da presente ata.

Disponibilizem-se na plataforma eletrónica ACINGOV e notifiquem-se os interessados deste facto, até à data limite de 11 de março de 2024.

À reunião de câmara para ratificar. – 08/03/2024 -”

----- Neste sentido o Senhor Presidente justificou a necessidade de ter proferido este despacho em virtude de não ser possível reunir o executivo no prazo em que a lei obriga o município a pronunciar-se e decidir sobre o assunto, propondo, assim, a sua a ratificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Face à justificação do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho proferido.

— CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE – AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026

Esclarecimentos / Identificação de erros e omissões: Foi presente a ata do júri do procedimento concursal em título, relativa aos pedidos de esclarecimentos e identificação de erros e omissões, apresentados pelas firmas AGS, S. A. e Domingos da Silva Teixeira, S. A. no decurso do procedimento, sobre a qual foi proferido o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara:

“Aprovem-se os esclarecimentos e rejeitem-se os erros e omissões apresentados, nos termos da presente ata.

Disponibilizem-se na plataforma eletrónica ACINGOV e notifiquem-se os interessados deste facto, até à data limite de 11 de março de 2024.

À reunião de câmara para ratificar. – 08/03/2024 -”

----- Neste sentido o Senhor Presidente justificou a necessidade de ter proferido este despacho em virtude de não ser possível reunir o executivo no prazo em que a lei obriga o município a pronunciar-se e decidir sobre o assunto, propondo, assim, a sua a ratificação.

----- Face à justificação do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho proferido.

----- **CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE AVENÇA DE TRABALHADORES ESPECIALIZADOS EM ESTUDOS, PARECERES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIÁRIOS E MANDATO FORENSE - Prévio Parecer Favorável:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou o documento em título informando, neste âmbito, que: considerando que a Câmara Municipal, para prossecução das suas atribuições nas diversas áreas especializadas, necessita de recorrer a estudos, pareceres e serviços de consultoria, nomeadamente, trabalhos especializados de representação judiciários e mandato forense, trabalhos para os quais o município não possui no seu mapa de pessoal as valências técnicas adequadas, próprias para o desenvolvimento dos referidos trabalhos destas especialidades, tendo recorrido, para colmatar as referidas carências, à nomeação de representante; considerando que tais trabalhos se enquadram em execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a procedimento de vínculo de emprego público; considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no seu artigo 6.º, determina que os contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença dependem de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, ou seja: *que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se torne inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.*



----- Neste sentido propôs que este órgão aprove o exigido prévio parecer favorável para a contratualização dos referidos trabalhos especializados de representação judiciários e mandato forense, na modalidade de avença, genericamente, designados - *Serviços de Apoio e Representação Jurídica* - pelo prazo de três anos, no valor previsível de 46 800,00 Euros.

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Debora Alves, tendo questionado:

- Diz no documento em apreciação que: “ *Considerando que o município não possui no seu mapa de pessoal as valências técnicas adequadas própria para o desenvolvimento dos referidos trabalhos nas ditas especialidades;*”

Há preocupação do município consultar as respetivas ordens profissionais quando abre concursos?

O Decreto-Lei n.º 149/2017, de 06/12, no artigo 18.º, sob a epígrafe *Contratação externa de serviços jurídicos*, diz que:

“1 - O recurso à contratação externa, pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado, de quaisquer serviços jurídicos apenas é admissível nos casos em que se encontrem preenchidos os seguintes requisitos:

a) Inexistência, no serviço ou organismo que pretenda recorrer à contratação externa, bem como no JurisAPP, de recursos humanos disponíveis e com experiência, formação e grau de especialização adequados, que permitam assegurar os trabalhos em causa;

b) Identificação do recurso à contratação externa como a modalidade mais apta à prossecução do interesse público.

2 - A contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado é precedida de parecer prévio obrigatório e vinculativo do/a diretor/a do JurisAPP, que se pronuncia exclusivamente sobre o preenchimento das condições mencionadas no número anterior.

3 - O pedido de parecer deve:

a) Fundamentar o preenchimento das condições previstas no n.º 1, salvo a que se refere, na alínea a), à inexistência de recursos humanos no JurisAPP;

b) Ser formulado pelo titular do órgão ou dirigente superior do serviço ou organismo que pretenda proceder à contratação externa de serviços jurídicos;

c) Ser eletronicamente comunicado ao/à diretor/a do JurisAPP.

4 - Não se aplica o disposto no n.º 2:

a) À contratação de serviços jurídicos externos cujo objeto seja o patrocínio judiciário, devendo essa contratação ser comunicada, no prazo de 10 dias, ao/à diretor/a do JurisAPP, que procede ao respetivo registo;

b) À contratação externa de serviços jurídicos por parte do sector empresarial do Estado, devendo essa contratação ser comunicada, no prazo de 10 dias, ao/à diretor/a do JurisAPP, que procede ao respetivo registo;

c) À contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.”

----- Questionou ainda:

- Porque é que tem que ser por três anos?



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Jim
Coelho

----- Respondeu o Senhor Presidente:

- Poderia ser por período inferior, mas pode ser sempre rescindido o contrato a qualquer altura.

----- Declarou a Senhora Vereadora Debora Alves:

- Voto contra a proposta de aprovação do “Prévio Parecer Favorável” apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara por não concordar com o prazo de três anos da contratação.

Espero que venham a ser convidados profissionais da área do município.

----- Analisada a proposta de “Prévio Parecer Favorável” apresentada pelo Senhor Presidente, foi deliberado, por maioria, aprová-la com os votos a favor dos Senhores Vereadores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURAS E COBRANÇAS ASSOCIADOS AOS CONTRATOS DE AA, SAR E RSU PELO PERÍODO DE 12 MESES, DRENAGEM DE ESGOTOS E RECOLHA DE RSU NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO 2022-2023 - Relatório referente ao período de 21 fevereiro a 20 de março de 2024 - Leituras - fatura n.º ZFAT B017/5670122677:** Foi presente a informação ref.ª 226/(SOSB), datada do dia dois do mês em curso, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e respetiva fatura do valor de 4045,40 Euros, apresentados pela prestadora dos serviços, a firma A.G.S., S. A., reportando que, no período em causa, foi conseguida uma taxa efetiva de cobranças na ordem de 98,51%, não se tendo efetuado o correspondente a 1,49% dos contratos por motivos dos contadores se encontrarem no interior das habitações e consumidores se encontrarem ausentes.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura apresentada.

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO - Relatório de março de 2024 e fatura n.º B017/5670122676:** Foi presente a informação ref.ª 225/(SOSB), datada do dia dois do mês em curso, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e respetiva fatura do valor de 19 781,97 Euros, apresentados pela prestadora dos serviços, a firma A.G.S., S. A., reportando que, no período em causa não foi registado qualquer incumprimento.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - mês de janeiro de 2024 - Fatura FA.2024/42:** Foi presente a informação n.º 219/2024(SOSB), datada do dia vinte e nove do mês findo, relativa à forma de prestação dos serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, e respetiva fatura no valor de 35 390,85 Euros, reportando incumprimento na Rubrica 6 – *Limpeza urbana* – correspondente ao valor de 407,94 Euros, que informa será de deduzir na fatura.

----- Face à informação e relatório analisado foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e deduzir a referida importância na fatura.

— **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - mês de dezembro de 2023 - Fatura n.º FT FA.2023/495:** Foi presente a informação n.º 104/2024(SOSB), datada do dia vinte e oito do mês findo, relativa à forma de prestação dos serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, e respetiva fatura no valor de 30 670,49 Euros, nada reportando de anormal.

----- Face à informação e relatório analisados foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento da fatura.

— **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** —

— **CERTIDÕES:**

----- **José dos Santos Marques Padrão – *Certidão de Toponímia*:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que seja emitida certidão em como o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Argozelo sob o artigo 1532, sito na Rua dos Prados n.º 4, em Argozelo, e esta rua era antes designada Rua do Calvário ou Rua da Abelheira.

----- Declarou escusa o Senhor Vereador Manuel Pascoal, alegando familiaridade com o requerente, tendo-se ausentado enquanto decorria a análise e deliberação sobre este assunto.

----- Analisada neste sentido a informação ref.ª 119/2024(SOSB), do dia seis do mês em curso, que confirma a atual designação da rua onde se situa o prédio em questão como Rua dos Prados e que antes esta rua se designava Rua da Abelheira, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade como o teor da informação.

— **PEDIDOS DE APOIO:**

— **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Presente o pedido de apoio, formulado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior, em vigor, do seguinte estudante do ensino superior:

- **Gonçalo Miguel Pires Oliveira** - estudante do 1.º ano do Curso de Licenciatura em Biologia da Universidade de Aveiro.

----- Analisada a respetiva informação social que considera estarem reunidas as condições para a atribuição daquele apoio, foi deliberado, por unanimidade, conceder o requerido apoio nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior.

----- **APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA:**

----- Presentes os seguintes pedidos de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor, e respetivas informações sociais:

--- Pedidos formulados ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento, reapreciação dos processos:

- **Patrícia Ladeira do Vale;**
- **Luísa das Graças do Bento Pires,**
- **Cátia Ladeira do Vale,**
- **Mafalda Cristina Xavier Galhardo.**

----- Reapreciados os respetivos processos e correspondentes informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, indeferir-los considerando que os mesmos não observam o exigível no regulamento, concretamente por não residirem os requerentes no Concelho de Vimioso.

----- O Senhor Vice-presidente, sobre o assunto, apresentou a seguinte declaração de voto:

- Embora tenha votado contra o apoio ora requerido, em consciência obrigo-me a justificar por declaração de voto as minhas motivações porque, mais uma vez, me encontro dividido entre dois mundos que mais não são do que a voz da razão e a voz do coração.

Na verdade, porque nunca podemos ter o melhor destes dois mundos, tão díspares, forço-me a votar contra a atribuição do apoio à natalidade e à infância porque faço parte de uma equipa a que, por motivos de lealdade, devo solidariedade pessoal e política embora, por força das minhas origens e das minhas relações de amizade com todos os progenitores e seus familiares, me sentisse, particularmente mais confortável, a aprovar conforme requerido. Como referi, não posso ter o melhor de dois mundos. A lei terá que prevalecer e ganhar aos afetos fazendo eu, assim, sobrepor, neste conflito, apenas meu e pessoal, o voto pelo indeferimento nunca negando, no entanto, o conselho de que restará sempre, a estas quatro municipais, o recurso às vias judiciais para fazer valer os seus argumentos como solução mais justa no sentido de corrigir tudo o que, eventualmente, possa estar menos bem, menos correto ou ferido de alguma, como argumentam, ilegalidade.

--- Pedidos formulados ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do regulamento a que corresponde o apoio no valor de 500,00 Euros:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

2.ª Prestação

- Carla Sofia Fernandes Luís Machado.

----- Analisado o respetivo processo e correspondente informação social, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio requerido, nos termos do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor.

----- APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO:

----- **Fernanda Jesus Granado Ferreira:** Foi presente o pedido da munícipe em título solicitando apoio em materiais de construção a fim de melhorar as condições de habitabilidade da sua casa de habitação, degradadas por motivo de incêndio.

----- Foi analisada neste contexto a informação interna ref.ª 41/DESC/SAAS, do dia 08 do mês em curso, que reporta o custo dos trabalhos, estimados em informação técnica, no valor 1 611,77 Euros, reportando que o pedido respeita a uma situação urgente que enquadra no âmbito de aplicação do disposto no n.º 1 e 2 da al. b) do artigo 1.º do e al. a) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, estando, por conseguinte, reunidas as condições para a concessão do apoio solicitado.

----- Face ao descrito na informação, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo das normas regulamentares referidas, conceder o apoio, conforme cálculo da informação técnica constante do processo, no valor de 1611,77 Euros.

----- TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO:

----- Foi presente o pedido de redução de taxas, formulados nos termos do artigo 79.º, do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, em vigor, apresentado pelo seguinte consumidor, instruído com a informação respetiva:

- **Manuel António Santos**, residente em Vimioso.

----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo e nos termos da respetiva informação, que conclui que estão reunidas as condições para a redução daquelas taxas durante os meses de março a dezembro do corrente ano, nos termos do disposto n.º 1 e 2 do artigo 79.º do regulamento.

----- APOIO NO ÂMBITO DA SAÚDE:

----- Foram presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso*, em vigor, dos seguintes requerentes:

- **Altino Correia do Nascimento** - Pedido de apoio para medicamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada a respetiva informação social e ponderada a situação concreta do requerente, foi deliberado, por unanimidade, a título excecional, conceder o apoio solicitado, considerando a situação particular do requerente.

----- **PEDIDO DE TRANSPORTE:**

----- Presente um pedido da ULSNE – Vimioso, datado do dia 6 do mês em curso, solicitando colaboração do município no sentido de ser garantido transporte para duas utentes do Centro de Saúde de Vimioso, a fim realizarem consultas de oncologia no dia 7 do mês em curso, no edifício da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no Porto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a conceção do transporte já realizado.

----- **ASSOCIAÇÃO OS PERROS MOTOCLUB DE ARGOZELO:** Foi presente o processo, da associação em título, relativo ao pedido de autorização para realização de um passeio motorizado todo-o-terreno a realizar no próximo dia 16 do mês em curso, em Argozelo.

----- Foi analisada, neste contexto, a informação n.º 06/SSGE, datada do dia cinco do mês em curso, a qual conclui que o processo se encontra devidamente instruído nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, podendo ser deferido, salvaguardada que seja a implicação no trânsito normal das vias municipais incluídas no traçado do percurso do passeio.

----- O Senhor Presidente da Câmara propôs que o passeio seja autorizado com o limite de 90 veículos e sempre que haja travessia de Estradas Municipais estas devem ser fiscalizadas pela G.N.R..

----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, autorizar a realização do requerido passeio nas referidas condições.

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Vice-presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e vinte e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

António Alberto Lopes *ca/ls*

